

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 077/2026

Referente ao Aviso nº 140/2026, publicado no DOE de 01/09/2026.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2027.1, do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação - GESTEC, ofertado pelo Departamento de Educação (DEDC), Campus I da UNEB em Salvador**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 772/2010 e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base Portaria CNE/CES nº 1325, de 19 de setembro de 2011 e homologado pelo Ministro da Educação conforme publicação no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2011, com vistas ao preenchimento de 40 (quarenta) vagas, distribuídas entre sua(s) respectiva(s) área(s) de concentração: Área 1– Gestão da Educação e Área 2 - Práticas e Processos Tecnológicos.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:

1.1. O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (PPG GESTEC) tem como objetivo principal a produção do conhecimento, a atualização permanente dos avanços da ciência e das tecnologias, a capacitação e o aperfeiçoamento de profissionais em gestão educacional e processos tecnológicos e o desenvolvimento de pesquisa e inovação na área de Educação.

1.2. O Programa oferece o curso de mestrado profissional, na modalidade presencial, com duração mínima de 18 (dezoito) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da matrícula inicial do aluno até a data do depósito do Trabalho Final de Conclusão de Curso (Dissertação). A integralização curricular do mestrado profissional do PPG GESTEC compreende 930 h/a (novecentas e trinta horas-aula) no desenvolvimento de processos formativos em componente curricular e atividades do Programa, de acordo com a sua matriz curricular.

1.3. O Programa é composto pelas seguintes Áreas de Concentração, de acordo com o projeto político pedagógico:

a) Área de Concentração 1 – Gestão da Educação: abrangendo análise e aplicação de medidas de gestão, voltadas para o desenvolvimento de pesquisas de natureza aplicada que resultem em políticas, planos, programas, projetos e avaliação educacional. Visa atender à formação de profissionais que atuam na educação básica e na educação superior (e áreas afins), em especial gestores, tendo em vista projetos e produtos (estudos) para intervenção nos processos educacionais, a exemplo do desenvolvimento de aplicativos, materiais didáticos e instrucionais, estudos de caso, planos e programas.

b) Área de Concentração 2 – Práticas e Processos Tecnológicos: abrangendo o desenvolvimento de pesquisas de natureza aplicada voltadas para a tecnociência e relações com os contextos sociais de formação e produção, bem como processos tecnológicos alternativos, caracterizados pela: intervenção, transformação e criatividade através do uso das Tecnologias da Informação e Comunicação, tais como: geoprocessamento; difusão social do conhecimento; políticas de formação profissional para o uso de tecnologias; games e educação. Visa atender a formação de profissionais que atuem nos diversos níveis de ensino para o desenvolvimento de performances produtivas e pragmáticas de intervenção e de aplicação em contextos sociais, a exemplo de: artefatos; protótipos; modelos funcionais; softwares e hardwares; planejamentos estratégicos; modelagens; entre outros produtos dessa natureza.

1.4. O(A) candidato(a) poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação - GESTEC no portal <https://www.gestec.uneb.br>, os quais poderão subsidiar sua indicação de Área de Concentração.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições deverão ser realizadas no período definido no cronograma desse Edital, com **início previsto para as 08h do dia 01 de setembro de 2026 e término às 23h e 59min do dia 25 de setembro de 2026**, devendo o(a) candidato(a) conferir todas as etapas de preenchimento, até a geração do seu número de inscrição.

2.2. Poderão se inscrever candidatos(as) portadores(as) de diploma de curso superior (reconhecido ou revalidado) e concluintes, dos quais é exigida, em caso de aprovação, a apresentação do diploma ou documento equivalente no ato da matrícula. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação imediata do(a) candidato(a).

2.3. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar apenas uma das Áreas de Concentração do Programa: Área 1– Gestão da Educação; Área 2 - Práticas e Processos Tecnológicos, à qual estará vinculado(a) durante o desenvolvimento do curso.

2.4. A Comissão do Processo Seletivo poderá sugerir o remanejamento da Área de Concentração indicada pelo(a) candidato(a) na inscrição, **mediante parecer técnico fundamentado** emitido por banca avaliadora, observando-se:

- a) A inadequação teórica-metodológica do anteprojeto em relação à área de concentração original;
- b) A concordância expressa do candidato, formalizada em **até 48 horas** após a notificação oficial, através do *e-mail* selecaoigestec@uneb.br;
- c) A manutenção da ordem de classificação obtida pelo(a) candidato(a) nas etapas anteriores;
- d) Em caso de recusa do(a) candidato(a) em aceitar a alteração, este permanecerá concorrendo na Área de Concentração original, submetendo-se à concorrência e disponibilidade de vagas da mesma.

2.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado por meio de:

I. **Depósito identificado ou transferência identificada (DOC/TED)**, em nome da UNEB (CNPJ: 14485841/0001-40) no valor de **R\$ 160,00**, no **Banco do Brasil (001)**, **Agência: 3832-6, Conta: 991805-1**;

II. **PIX** para o qual se deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA e **colocar, obrigatoriamente, as informações a seguir (as quais deverão constar no comprovante, sob pena de não identificação do pagamento e consequente desclassificação)**:

- a. Agência: 3832-6;
- b. Conta Corrente 991805-1;
- c. Valor da inscrição em R\$ 160,00;
- d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (Mestrado Profissional GESTEC)
- e. Conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40.

2.6. Será isento do pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que comprovar ser servidor(a) do quadro efetivo da UNEB, contratado(a) em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), ou em exercício de Cargo Comissionado. Para comprovar o vínculo, o(a) candidato(a) deverá anexar à sua documentação, em formato pdf, os

contracheques dos últimos 03 (três) meses

2.7. Será isento do pagamento da taxa de inscrição o(a) colaborador(a) terceirizado(a) que atua na UNEB, o qual deverá apresentar, no ato da inscrição, a declaração do titular responsável pelo órgão da UNEB no qual ele(a) presta serviço, confirmando que este(a) presta serviços à Universidade.

2.8. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

2.9. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição, cujo link estará disponível no portal do Programa de Pós-Graduação Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação - GESTEC: <https://www.gestec.uneb.br>. Não serão aceitas documentações encaminhadas por *e-mail* ou por via física (presencialmente, correios, sedex, etc).

2.10. A documentação deverá ser digitalizada e encaminhada em formato pdf, legível e sem rasuras, em arquivos específicos para cada item exigido neste Edital, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.11. A homologação das inscrições será publicada no portal do Programa, <https://www.gestec.uneb.br>, conforme data prevista no cronograma do certame.

3. DAS VAGAS E SOBREVAGAS

3.1. O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2027.1 totaliza 40 (quarenta) vagas, definidas em conformidade com a capacidade de orientação docente e as exigências normativas das agências reguladoras (**anexo 1**).

3.2. Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva **20% das vagas aos servidores do quadro efetivo da Universidade**: docentes, técnicos e analistas universitários.

3.3. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa reserva **5% (cinco por cento) das vagas para candidatos estrangeiros** que deverão preencher os requisitos apresentados neste Edital e na mencionada Resolução.

3.4. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, (alterada pela Resolução CONSU n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: **5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.**

3.5. Os demais candidatos concorrerão a **35% (trinta e cinco por cento) das vagas na modalidade demanda social**. Os(As) candidatos(as) que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.6. Os candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental da heteroidentificação, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente para classificação nas etapas do processo seletivo, poderão concorrer na categoria de demanda social, conforme orienta a Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto nº 12.536/ de 27 de junho de 2025.

3.7. Entende-se como sobrevivagem o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

3.8. As vagas não preenchidas em qualquer uma das categorias por não haverem candidatos(as) aptos(as) poderão ser remanejadas para vagas relativas à demanda social.

3.9. O(A) candidato(a) eliminado(a) no sistema de reserva de vagas, em cotas ou sobrevivagens, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente, poderá concorrer na categoria de demanda social no presente processo seletivo, conforme orienta a Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto nº 12.536/ de 27 de junho de 2025.

4. DAS COTAS

4.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução CONSU nº 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva cotas na proporção de 40% (quarenta por cento) das vagas para candidatos(a) autodeclarados(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as).

4.2. Estes candidatos deverão atender as condições dispostas na Resolução supracitada, apresentando os documentos em conformidade com o cronograma/orientações, dentro do período de inscrições previstas nesse Edital, para a Comissão de Heteroidentificação nomeada pelo Departamento de Educação, *Campus I* da UNEB, através do endereço eletrônico heteroid.salvadoredc@uneb.br.

4.3. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste Edital.

4.4. Candidatos/as autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de

validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente para classificação no processo seletivo, poderão concorrer na categoria de ampla concorrência, conforme orienta a Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto nº 12.536/ de 27 de junho de 2025.

4.5 O não preenchimento das vagas reservadas para as cotas em determinada Área de Concentração, seja por ausência de candidatos inscritos ou por reprovação nas etapas eliminatórias, ensejará o remanejamento automático dessas vagas, conforme orienta a Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto nº 12.536/ de 27 de junho de 2025.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE TODOS OS CANDIDATOS

5.1. Preencher o formulário de inscrição (online), até a conclusão da sua inscrição, no portal do Programa de Pós-Graduação Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação - GESTEC (<https://www.gestec.uneb.br>).

5.2. Disponibilizar imagem digitalizada, em formato PDF: da carteira de identidade, do CPF, do título eleitoral com os comprovantes de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral, legíveis e sem rasuras.

5.3. Disponibilizar imagem digitalizada, em formato pdf, do diploma de graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou: para o(a) candidato(a) com menos de 02 (dois) anos de formado, da declaração de colação de grau, ou do certificado de possível concluinte de curso; para o(a) candidato(a) concluinte de curso de graduação a declaração de possível concluinte, emitidos pelo representante legal da instituição de vínculo do curso.

5.4. Para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as), apresentar diploma de graduação revalidado por instituição nacional seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 2, de 19 de dezembro de 2024 e certificado de proficiência em Língua Portuguesa (dos últimos cinco anos).

5.5. Disponibilizar imagem digitalizada, em formato pdf, do comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional, em formato pdf, conforme itens 2.5 e 2.6 desse Edital.

5.6. Disponibilizar imagem digitalizada, em formato pdf, dos certificados e demais documentos de comprovação do currículo *Lattes* - CNPq (<http://lattes.cnpq.br>), organizados de acordo com os itens solicitados no Barema 1 (**anexo 2**), salvos em único

arquivo, no formato pdf. Currículo *Lattes*, atualizado nos últimos seis meses, considerando a data da inscrição no processo seletivo. Apenas candidatos(as) estrangeiros(as), que não possuem CPF, devem anexar o currículo, em formato pdf, junto com os certificados comprobatórios.

5.7. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, em formato pdf (**anexo 3**).

5.8. Disponibilizar imagem digitalizada, em formato pdf, o Termo de Disponibilidade para realização do curso, devidamente assinado, ciente da modalidade presencial, de acordo com a distribuição semestral de oferta de componente curricular ofertado pelo Programa (**anexo 10**).

5.9. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014), é facultado ao(a) candidato(a) fazer a sua inscrição utilizando o nome social, mediante preenchimento da Declaração de Identidade de Gênero (**anexo 4**), a ser enviada juntamente com os demais documentos, no ato da inscrição.

5.10. A documentação deverá ser anexada, em sua versão pdf, em arquivos específicos para cada item solicitado, no ato da inscrição.

5.11. As inscrições com pendências de documentos exigidos nesse instrumento, documentos ilegíveis, vencidos, sem assinaturas de validação, incompletos, nomeados em nome de outras pessoas, e demais incompatibilidades com documentos oficiais, não serão homologadas.

5.12. Não serão considerados ou analisados os documentos que não pertençam ao(à) candidato(a).

5.13. O(A) candidato(a) poderá submeter a documentação uma única vez e deve certificar-se de que selecionou os arquivos corretos antes de enviar. Após o envio, não será possível qualquer alteração.

5.14. A documentação submetida pelo(a) candidato(a) ao processo seletivo, em todas etapas, deverá ser assinada, exclusivamente, pelo portal Gov.br.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMPLEMENTARES PARA CANDIDATOS OPTANTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS EM COTAS E SOBREVAGAS:

6.1. Além da documentação exigida no item 5, será obrigatório o envio dos documentos abaixo, para as categorias de cotas e sobrevagas.

- a) Documento de identificação com foto e CPF;
- b) Comprovante de escolaridade do ensino fundamental II, única e exclusivamente, em Escola Pública;
- c) Comprovante de escolaridade de todo o ensino médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;
- d) Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) salários-mínimos, vigentes na ocasião da matrícula, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos especificados adiante no item 6.8;
- e) Declaração de não possuir título de mestre, conforme modelo disponível no **anexo 5**.

6.2. Documentos específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as), para procedimentos da validação documental e heteroidentificação fenotípica:

- a) Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial;
- b) Foto da frente do RG;
- c) Foto do verso do RG;
- d) Foto da face de frente;
- e) Foto da face de perfil;
- f) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

6.3. Documentos específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas para procedimentos da Etapa de validação documental:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico.

6.4. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas para procedimentos da validação documental:

- a) Memorial étnico autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;
- c) Carta certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

6.5. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) ciganos(as) para procedimentos da validação documental:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória de pertencimento étnico;
- c) Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana;

- Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
- As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

6.6. Documentos específicos para candidatos(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades para procedimentos de validação documental:

a) Relatório caracterizador da deficiência ou relatório de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multicomponente curricular (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA).

6.7. Documentos específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias para procedimentos da validação documental:

- a) Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero;
- b) Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula. O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a) candidato(a) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.

6.8 Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas para cotas e sobrevagas:

a) Trabalhadores(as) assalariados(as): cópia dos 03 (três) últimos Contracheques e a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou declaração de isenção do imposto de renda, conforme disponível na página do Programa (<http://www.gestec.uneb.br>); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social

(CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio-Doença ou de outros benefícios do INSS: cópia dos 03 (três) últimos extratos do pagamento de benefício previdenciário respectivo e a Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;

c) Autônomos(as): cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

d) Trabalhadores(as) do mercado informal: declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

e) Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

f) O comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022, disponível no endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

6.9. A documentação dos(as)(es) candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobrevagas deverá estar em formato pdf e deve ser enviada para o email da Comissão de Validação Documental e Heteroidentificação do Departamento no endereço heteroid.salvadoredc@uneb.br, das 8h até às 23h59min, observado o horário oficial de Brasília/DF, conforme cronograma desse Edital.

6.10. Essa documentação deve estar organizada de acordo com as orientações da categoria de cota ou sobrevivência ao qual o(a) candidato(a) irá concorrer.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

7.1. O(A) candidato(a) optante por vaga reservada a pessoas negras, pretas e pardas, fica convocado(a) para a entrevista de aferição da veracidade da sua autodeclaração pelas comissões de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas e heteroidentificação fenotípica complementar à autodeclaração, que ocorrerá através de plataforma digital com link a ser disponibilizado por e-mail ao(a) candidato(a), pela Comissão de Heteroidentificação.

7.2. Serão realizados os procedimentos de validação documental e de heteroidentificação fenotípica, considerando os documentos enviados eletronicamente pelo(a) candidato(a) convocado(a), optante pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas; e será realizado o procedimento de validação documental, considerando os documentos enviados eletronicamente pelo(a) candidato(a) convocado(a), optante pelas sobrevivências reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias, conforme item 6 desse Edital.

7.3. O(A) candidato(a) deverá atentar para o estabelecido nos subitens que seguem:

a) Deverá ser anexado o conjunto específico de documentos listados, compactado em arquivo único na extensão pdf. Cada arquivo de documentos compactados deverá ter o tamanho máximo de 2MB.

b) As fotos da face de frente e da face de perfil devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, sendo necessário que sejam seguidas as recomendações abaixo:

- I. que o fundo da foto seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
- II. que o(a) candidato(a) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
- III. que o(a) candidato(a) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- IV. que o(a) candidato(a) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;
- VI. que o(a) candidato(a) não tenha usado filtro de edição;
- VII. que a foto tenha boa resolução;
- VIII. que o(a) candidato(a), caso tenha cabelo comprido, esteja com o cabelo atrás da orelha

na foto de perfil.

c) A autodeclaração de pertencimento ético-racial deverá ser preenchida e devidamente assinada, conforme consta na página <http://www.gestec.uneb.br/>.

d) O vídeo deverá estar nas extensões MOV ou MP4, ter no máximo 20 (vinte) segundos de duração e tamanho máximo de 50MB (cinquenta megabytes). No vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e se autodeclarar conforme a categoria de cota à qual concorre.

e) O vídeo deve seguir as seguintes recomendações:

I. que o fundo do vídeo seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;

II. que o(a) candidato(a)(e) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;

III. que o(a) candidato(a)(e) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

IV. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;

V. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando maquiagem;

VI. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando filtro de edição;

VII. que o vídeo tenha boa resolução.

f) Todos os arquivos anexados deverão estar com qualidade suficiente para permitir a análise com clareza.

g) É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar os documentos que serão anexados e se as imagens carregadas na tela estão corretas.

h) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao(a) candidato(a).

i) O(A) candidato(a) poderá submeter a documentação uma única vez e deve certificar-se de que selecionou os arquivos corretos antes de enviar. Após o envio, não será possível qualquer alteração.

j) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ser convocado(a)(e), a qualquer momento, a comparecer presencialmente no Departamento em que o curso pretendido é ofertado ou a atender uma chamada de videoconferência com os membros da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica (conforme o que for estipulado por essa Comissão). O(A) candidato(a) será informado(a) sobre esse agendamento através de *e-mail* ou contato informado no ato da inscrição, com data, horário e local de comparecimento.

l) O(A) candidato(a) deve estar ciente de que poderá ter sua solicitação indeferida em caso

de não comparecimento presencial ou à videoconferência; de haver problemas nas imagens por ele(ela) apresentadas; ou de faltar identificação do(a) candidato(a) através do documento apresentado.

m) O(A) candidato(a), ao se inscrever, autoriza o armazenamento, tratamento e utilização de seus dados pessoais para fins de avaliação de heteroidentificação neste processo seletivo.

n) A UNEB, a qualquer momento, poderá cancelar a inscrição do(a) candidato(a), caso sejam apuradas irregularidades ou constatado o não atendimento efetivo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da legislação em vigor.

8. PROCEDIMENTOS DA HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL DE CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS – PRETAS E PARDAS.

8.1. Entende-se por fenótipo um conjunto de características observáveis, predominantemente a cor da pele, a textura dos cabelos e a fisionomia que, combinadas ou não, permitem identificar a população negra – preta e parda – e, conseqüentemente, confirmar ou não confirmar a condição de beneficiário da vaga reservada por meio da autodeclaração de candidatos(as) optantes por cotas raciais para negros(as).

8.2. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor preta aquela com pele escura, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.

8.3. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor parda aquela com pele clara, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.

8.4. O(A) candidatos(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação fenotípica por Comissão designada para este fim, considerando a Resolução CONSU/UNEB nº 1.663/2024.

8.5. Os membros da Comissão farão a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, confirmando ou não confirmando a autodeclaração.

8.6. O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

- I. O(A) candidato(a) NÃO apresenta TRAÇOS FENOTÍPICOS que o(a) identificam com o tipo negro na sociedade brasileira;
 - II. A imagem do documento de identidade (RG) não está em conformidade com as exigências do Edital;
 - III. Constata-se a impossibilidade de se verificar a CONFORMIDADE NAS IMAGENS das fotos de perfil com a imagem do vídeo e documentos, dificultando assim a análise;
 - IV. O(A) candidato(a) não preencheu corretamente e/ou não assinou a autodeclaração;
 - V. As fotos enviadas pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
 - VI. O áudio e/ou a imagem do vídeo enviados pelo(a) candidato(a) não estejam em conformidade com as exigências do Edital;
 - VII. O(A) candidato(a) não atendeu à convocação de comparecimento presencial ou à chamada por videoconferência feita pela Comissão.
- 8.7. O resultado do processo de heteroidentificação racial será publicado na página do Programa (<http://www.gestec.uneb.br/>).
- 8.8. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida deverá, no prazo estipulado neste Edital, por meio da validação documental e heteroidentificação fenotípica interpor recurso, para que a documentação especificada no item 6, seja avaliada pela banca recursal de heteroidentificação fenotípica.
- 8.9. Será constituída banca recursal com o objetivo de avaliar os recursos para candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas, cuja autodeclaração tenha sido não confirmada.
- 8.10. A aferição da comissão setorial de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas e heteroidentificação fenotípica quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (preta ou parda), terá validade apenas para este certame.
- 8.11. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa preta ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 8.12. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração confirmada fica ciente de que:
- a) Deverá apresentar os originais dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, sob pena de ter a sua matrícula invalidada.
 - b) A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) se reserva o direito de rever, em qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo(a) candidato(a) e, sem prejuízo

das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que tiver prestado informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos(às) candidatos(as) negros(as) terá sua matrícula cancelada.

9. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

9.1. Fica assegurado o direito a condições especiais de acessibilidade e realização das etapas os(as) candidatos(as) com deficiência (PcD), gestantes, lactantes ou em condições de saúde que exijam tratamento diferenciado.

9.2. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da seleção poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato pdf.

9.3. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de atendimento especial, bem como a não apresentação de laudo médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

9.4. Às candidatas lactantes fica garantido o direito de amamentar seus filhos durante a realização da etapa de entrevista, desde que haja acompanhante responsável pela guarda da criança fora da sala.

9.5. O atendimento especial deferido pela Comissão limitar-se-á às adaptações razoáveis de tempo, espaço físico, auxílio de intérprete de libras, não interferindo nos critérios técnicos de avaliação do certame.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. **1ª ETAPA - Homologação das inscrições:** com base na conferência da documentação exigida neste Edital, constitui-se como etapa eliminatória em caso de não conformidade. As inscrições homologadas serão divulgadas pelo número de inscrição do candidato, por Área de Concentração escolhida.

10.2. **2ª ETAPA - Análise do anteprojeto de pesquisa e currículos *Lattes*:** a avaliação do anteprojeto de pesquisa e do currículo *Lattes* é uma etapa eliminatória e serão observados:

10.2.1. No currículo os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e

produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema 1 **(anexo 2)**.

10.2.2. No anteprojeto: a relevância e a viabilidade da proposta, a coerência e a articulação com a Área de Concentração do Programa, o diálogo com a bibliografia pertinente, discussão das fontes documentais e a metodologia, conforme Barema 2 **(anexo 6)**.

10.2.3. A elaboração do anteprojeto de pesquisa devem seguir estritamente o modelo disponibilizado nesse Edital **(anexo 7)**, e deve ser enviado sem nome, foto, números de documentos pessoais ou menção ao currículo no corpo do texto.

10.2.4. Aos anteprojetos serão atribuídos um código numérico ou chave criptográfica aleatória, de forma a garantir que o avaliador não saberá quem é o(a) candidato(a) e o(a) candidato(a) não saberá quem é o avaliador.

10.2.5. Nesta etapa, o(a) candidato(a) será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados(as) aqueles que obtiverem nota inferior a 7 (sete) na média ponderada dos dois baremas (Barema 1 e Barema 2).

10.2.6. O resultado desta etapa será divulgado, por ordem de classificação, através do número de inscrição do(a) candidato(a), com o registro das notas, no portal do Programa (<https://www.gestec.uneb.br>), na data definida no cronograma desse Edital e constituir-se-à como documento convocatório para a etapa de entrevistas.

10.3. 3ª ETAPA: Entrevistas

10.3.1. A entrevista terá a duração mínima de 15min e máxima de 25min, por candidato.

10.3.2. As entrevistas terão caráter eliminatório e serão realizadas nas datas definidas nesse Edital, presencialmente, em local designado na publicação do resultado da 2ª Etapa.

10.3.3. Nesta etapa, o(a) candidato(a) será avaliado conforme Barema 3 **(anexo 8)**, numa escala de notas de 0 a 10.

10.3.4. O resultado desta etapa será divulgado, por ordem de classificação, através do número de inscrição do(a) candidato(a), com o registro das notas, no portal do Programa (<https://www.gestec.uneb.br>), na data definida no cronograma.

11. DO RECURSO

11.1. O(A) candidato(A) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar a partir da divulgação do resultado de cada etapa, para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento **(anexo 9)** e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: **selecaogestec@uneb.br**, apresentando no campo assunto do e-mail as informações

do certame, conforme o exemplo: **Recurso 1ª Etapa: Homologação das inscrições (ou etapa correspondente) – Inscrição nº xxxxxx – Candidato: Roberto Carlos da Silva.**

11.2. Serão aceitos recursos enviados até as 23h e 59min do último dia de interposição.

11.3. Os resultados dos recursos de todas as etapas serão divulgados, por número de inscrição do(a) candidato(a), conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

11.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, às etapas do certame ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

11.5. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico (<https://www.gestec.uneb.br>), sob pena de perda do prazo recursal.

11.6. Os *e-mails* recebidos pela Comissão do Processo Seletivo serão confirmados por *e-mail* resposta, servindo este como protocolo do atendimento.

12. DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados serão divulgados, por Área de Concentração, em ordem decrescente da nota obtida, a cada etapa definida neste Edital, através do número de inscrição do(a) candidato(a).

12.2. O Resultado da Etapa 2, análise de Currículo *Lattes* e anteprojeto, será definido pela seguinte expressão: $[\text{Currículo } Lattes] \times (\text{peso } 3) + [\text{Anteprojeto}] \times (\text{peso } 7) / 10 = \text{médica final}$.

12.3. Após resultado final, caso ocorra desistência de candidatos(as), serão convocados(as) os aprovados(as) por Área de Concentração, sendo respeitada a ordem de classificação.

12.4. No caso de uma das Áreas de Concentração não preencher o número de vagas com candidatos(as) aprovados, as vagas excedentes serão transferidas para a outra Área de Concentração, de acordo com a determinação da Comissão do Processo Seletivo.

12.5. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, conforme cronograma desse Edital, no site do Programa (<https://www.gestec.uneb.br>).

12.6. Em estrita observância aos princípios da impessoalidade e da publicidade, fica assegurado ao(a) candidato(a) desclassificado o direito de protocolar, através do *e-mail* oficial do certame, solicitações de acesso a pareceres, referente à etapa da sua eliminação, em até dois dias úteis após a divulgação do resultado final, após esse prazo não serão atendidas solicitações com este objetivo.

12.7. Os pareceres e notas de todos os(as) candidatos(as) serão disponibilizados, mediante solicitação formal através do *e-mail* oficial do certame (selecaogestec@uneb.br), de forma individualizada e restrita ao(a) candidato(a), garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório, em até dois dias úteis após a divulgação do resultado final.

12.8. A Comissão do Processo Seletivo terá até 30 (trinta) dias, após a confirmação do recebimento da solicitação, para analisar e emitir parecer.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

13.1.1. Candidato(a) mais velho em idade.

13.1.2. Integrante do quadro efetivo da UNEB.

13.1.3. Profissional do quadro efetivo da Educação Pública.

14. DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS

14.1. Caso não ocorra o preenchimento de vagas definidos neste Edital, será seguida a seguinte ordem de preferência:

a) Serão revertidas para candidatos(as) aprovados(as) em outras linhas de pesquisa dentro da mesma categoria de cotas.

b) Restando vagas, as mesmas serão revertidas para as demais categorias de cotas da mesma uma Área de Concentração, priorizando a cota de maior percentual.

c) Persistindo o não preenchimento, as vagas serão convertidas para a demanda social da respectiva Área de Concentração.

d) Em última instância, as vagas remanescentes de demanda social de uma Área de Concentração poderão ser remanejadas para outra Área de Concentração, observada a média final.

15. DA MATRÍCULA

15.1. Os(As) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo deverão enviar a documentação da primeira matrícula no período definido no cronograma desse Edital.

15.2. A matrícula será efetivada mediante documentos enviados pelo(a) candidato(a) aprovado(a) e recepcionados pela Secretaria Acadêmica do Programa, em formato pdf, através do *e-mail* do certame: selecaogestec@uneb.br, com o assunto: **Documentos para Matrícula – [nome do(a) candidato(a) aprovado]**:

- a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em <https://www.gestec.uneb.br>.
- b) Cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- c) Cópia do diploma de graduação;
- d) Comprovante de residência em nome do candidato: serão aceitos comprovantes de água, luz, gás, telefone, fatura de cartão de crédito, contrato de aluguel residencial (emitido em um dos três meses anteriores à data de envio da documentação de matrícula). Em caso de comprovante em nome de parentes (mãe, pai, cônjuge), o grau de parentesco deve ser comprovado através de documento oficial (certidões de casamento ou nascimento).
- e) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobrevivagens deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, bem como toda a documentação comprobatória, conforme descreve a Resolução CONSU nº 1.663/2024 de 15/08/2024.
- f) Apresentar certificado de proficiência em língua estrangeira (nos termos da Resolução Interna GESTEC disponível no site www.gestec.uneb.br), caso o(a) candidato(a) aprovado(a) já possua.
- g) Apresentar certificado de proficiência em língua portuguesa (nos termos da Resolução Interna GESTEC disponível no site www.gestec.uneb.br), caso o(a) candidato(a) estrangeiro aprovado(a) já possua.

16. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições.	De 01 a 25/09/2026
Publicação do resultado parcial da 1º Etapa - homologação das inscrições.	05/10/2026
Interposição de recurso ao resultado parcial da 1º Etapa - homologação das inscrições.	06 e 07/10/2026
Publicação do resultado final da 1ª Etapa - homologação das inscrições, após a análise dos recursos.	09/10/2026
Publicação do resultado parcial da 2ª Etapa - análise do currículo <i>Lattes</i> e análise do	19/10/2026

ETAPAS	DATAS
anteprojeto.	
Interposição de recurso ao resultado parcial da 2ª Etapa - análise do currículo <i>Lattes</i> e análise do anteprojeto	20 e 21/10/2026
Publicação do resultado final da 2ª Etapa - análise do currículo <i>Lattes</i> e análise do anteprojeto, após a análise dos recursos e convocação para a 3ª Etapa – entrevistas	23/10/2026
Realização da 3ª Etapa – entrevistas	03 e 04/11/2026
Publicação do resultado parcial da 3ª Etapa – entrevista	06/11/2026
Interposição de recurso ao resultado parcial da 3ª Etapa – entrevista	09 e 10/11/2026
Publicação do resultado final da 3ª Etapa – entrevista, após a análise dos recursos	11/11/2026
Envio da documentação para a etapa de heteroidentificação - ingresso ao sistema de reserva de vagas em cotas/ sobrevagas	12 e 13/11/2026
Período destinado à Etapa de validação da documentação para o ingresso ao sistema de reserva de vagas em cotas/ sobrevagas	16 a 19/11/2026
Publicação do resultado parcial da validação da documentação para o ingresso ao sistema de reserva de vagas em cotas/ sobrevagas	23/11/2026
Interposição de recurso ao resultado parcial da Etapa de validação da documentação para o ingresso ao sistema de reserva de vagas em cotas / sobrevagas.	24 e 25/11/2026
Publicação do resultado final da Etapa de validação da documentação para o ingresso ao sistema de reserva de vagas em cotas/ sobrevagas, após análise dos recursos.	27/11/2026

ETAPAS	DATAS
Publicação do resultado final do processo seletivo, após Etapa de heteroidentificação.	04/12/2026
Período de interposição de recurso ao resultado final do processo seletivo, após etapa de heteroidentificação.	07 e 08/12/2026
Publicação do resultado final do processo seletivo, após análise dos recursos e convocação para envio de documentação para matrícula.	11/12/2026
Envio de documentação necessária para efetivação de matrícula.	14 e 15/12/2026
Início das aulas	Conforme calendário acadêmico da Universidade, a ser divulgado através de e-mail aos aprovados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas etapas eliminatórias, mas não classificados dentro do número de vagas ofertadas por Área de Concentração, comporão o cadastro de reserva do processo seletivo.

17.2. O cadastro de reserva terá validade de 1(um) ano a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

17.3. Havendo desistência formal, desclassificação ou perda de prazo para matrícula por parte do(a) candidato(a) classificado(a), a Coordenação convocará o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera da respectiva linha e modalidade de vaga.

17.4. O ato da inscrição gera presunção de que o(a) candidato(a) conhece e aceita as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

17.5. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

17.6. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) (a) providenciar equipamentos de

informática, conexões estáveis de internet, energia elétrica e softwares necessários para a realização de sua inscrição e das etapas virtuais (quando houver).

17.7. A instituição não se responsabiliza por inscrições ou envios de documentos não concluídos em decorrência de falhas técnicas nos computadores dos candidatos, congestionamento de linhas de comunicação ou oscilações de conectividade doméstica.

17.8. Caso o sistema oficial de inscrições ou a plataforma de entrevistas da instituição apresente instabilidade técnica contínua por período superior a 2 (duas) horas no dia de encerramento de prazos, a Comissão prorrogará o respectivo prazo automaticamente por 24 (vinte e quatro) horas úteis.

17.9. Situações fortuitas ou de força maior (decretos governamentais, greves gerais ou calamidades públicas) que impactem o cronograma autorizam a Comissão a suspender ou alterar as datas do certame, mediante aviso prévio publicado com antecedência mínima de 24 horas.

17.10. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá submeter-se aos processos seletivos pertinentes.

17.11. O presente Edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

17.12. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), o candidato, ao efetuar sua inscrição, autoriza expressamente o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades exclusivas deste processo seletivo.

17.13. A autorização de que trata o item anterior abrange a publicação de nome, número de inscrição, notas e pareceres em diários oficiais, sites institucionais e ambientes virtuais do certame, em estrita observância ao princípio constitucional da publicidade administrativa.

Parágrafo único: Os resultados e atos deste processo seletivo serão publicados respeitando as orientações da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e as recomendações da Procuradoria Jurídica da UNEB (Instrução Normativa LGPD nº 01/2023).

17.14. Dados sensíveis, tais como laudos médicos (PcD), autodeclarações raciais e documentos de identificação pessoal, serão tratados de forma restrita e sigilosa, sendo acessíveis apenas à Comissão Organizadora e às bancas específicas.

17.15. O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente Edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais **(anexo 3)**.

17.16. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 186, Regimento Geral da UNEB;

17.17. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de discente que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 187, Regimento Geral da UNEB.

17.18. O(A) candidato(a) que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB, deve estar atento/a às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU n. 1339/2018 e 1.663/2024, disponível em <https://conselhos.uneb.br/> e/ou no site do Programa.

17.19. Os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação - GESTEC, no que couber.

17.20. Informações e dúvidas serão atendidas pela Comissão, através do seguinte endereço de e-mail: selecaogestec@uneb.br.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 31 de agosto de 2026.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

ANEXO 1

QUADRO DE VAGAS COTAS

Resolução CONSU Nº. 540/2008		Resolução CONSU Nº. 1.315/2018	Resolução CONSU Nº 1.339/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7)				
Cotas – 40% Candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as			Sobrevagas				
Vagas							
Demanda social 35 %	Servidor UNEB 20%	Aluno estrangeiro 5 %	Ciganos 5%	Pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades 5%	Transexuais, travestis e transgênero 5%	Quilombolas 5%	Indígenas 5%

ANEXO 2

BAREMA 1 - ANÁLISE DO CURRÍCULO *LATTES*

Número da inscrição do(a) candidato(a): _____

A. Formação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Iniciação Científica/Tecnológica (bolsista, estagiário, monitor e similares)	0,50	
Pós-Graduação <i>lato-sensu</i> (Especialização)	1,25	
Tópico especial cursado em Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	0,75	
Total de pontos	2,50	
B. Experiência profissional	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Docência (Educação Básica ou Educação Superior)	1,25	
Gestão (institucional, de processos, planos, programas, projetos etc.)	1,25	
Atividade técnica ou tecnológica de natureza instrumental (programador, web-design, modelagem computacional, produtor de mídia, multimídia etc.)	1,00	
Total de pontos	3,50	
C. Produção técnica e/ou tecnológica	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Trabalhos técnicos (processos, técnicas, produtos tecnológicos, softwares, manuais, patentes, projetos, manuais, assessoria, etc.)	1,25	
Participa de Grupo de Pesquisa, tem projetos em andamento ou participa de algum.	0,75	
Total de pontos	2,00	
D. Produção acadêmica	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Publicação: artigos, livros e/ou capítulos de livro	1,00	
Trabalhos completos e/ou resumos em Anais de Congressos	0,50	
Participação em Eventos Científico-Acadêmicos	0,50	
Total de pontos	2,00	

ANEXO 3

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. *E-mail*
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente Edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º, Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/a TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais. Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados

Pessoais deverão ser direcionadas ao/à encarregado/a de dados, por meio do *e-mail* encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Salvador, de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social),
civilmente registrado(a) como _____, RG
nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) à _____

candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação - GESTEC da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 20____, em conformidade com as Resoluções CONSU n. 1.094/2014 e 1.563/2023, publicado no D.O.E. de 16 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2023 (respectivamente), DECLARO junto à UNEB que sou _____ (travesti, homens trans, mulheres trans, pessoa não binária). Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobreviventes, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, asseguro a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TÍTULO DE MESTRADO

Eu, _____,
[Nacionalidade]_____, [Estado Civil]_____, portador(a) do RG
nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, residente e domiciliado(a) na

_____,
candidato(a) no processo seletivo para aluno(a) regular do Programa de Pós-Graduação em
Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (GETESC), declaro, para os devidos fins de
direito e sob as penas da lei, que não possuo o título de Mestre.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas configurará
crime de falsidade ideológica, previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ensejará a
minha desclassificação imediata do referido certame, sem prejuízo das demais sanções
legais cabíveis.

Salvador, de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 6

BAREMA 2 - ANÁLISE DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

Número da inscrição do(a) candidato(a):
Título do anteprojeto:
Avaliador (a):

Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Aderência do estudo: temática vinculada à uma Área de Concentração do GESTEC.	1,00	
Foco do estudo: justificativa, problemática, definição do objeto e questão de pesquisa.	3,00	
Relevância do anteprojeto: inserção do tema em Educação, considerando aspectos de gestão e tecnologia, a perspectiva social, de política educacional, pedagógica e econômica.	2,00	
Fundamentação teórica constituída a partir de referencial de autores que refletem sobre a temática proposta.	2,00	
Indicação de referências metodológicas e expectativa de resultado que possibilite a aplicação na Educação.	2,00	
Total de pontos	10,00	
PARECER DO(A) AVALIADOR(A):		

Resultado da 2ª Etapa:

[Currículo *Lattes*]_____X (peso 3) + [Anteprojeto]_____X (peso7)) / 10 = _____

ANEXO 7

ESTRUTURA DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

I. O Anteprojeto de pesquisa deve ser orientado para o campo da Gestão e das Tecnologias Aplicadas à Educação, segundo uma das seguintes modalidades:

- a) Anteprojeto de pesquisa que expresse Ação/Intervenção, fundamentada teoricamente, com indicação de abordagem metodológica do campo da pesquisa aplicada, contendo sugestões, propositivas de experimentos ou atividades práticas com potencial de aplicabilidade e impacto na área da educação e impacto social; ou
- b) Anteprojeto de pesquisa com ênfase nas dimensões técnicas e tecnológicas, fundamentado teoricamente, suporte em metodologias do campo da pesquisa aplicada, indicação do potencial de aplicabilidade e de inovação em produtos, processos ou serviços e impacto na área da educação e impacto social.

II. Em quaisquer dos casos, sua estrutura deve contemplar os seguintes itens:

1. Capa: contendo identificação apenas da instituição, do Programa, da Área de Concentração e título do trabalho. NÃO poderá conter nenhuma identificação do candidato, conforme estabelecido no item 10.2.3 do edital.

2. Justificativa: Apresentar as razões que levaram à escolha da temática e do objeto do anteprojeto de pesquisa, indicando sua relevância e seus impactos no âmbito educacional e social, estabelecendo relações entre sua experiência profissional e os desafios enfrentados.

3. Objetivos (geral/específicos): Descrever o objetivo geral do anteprojeto, bem como os objetivos específicos.

4. Aspectos gerais que caracterizam a temática e o anteprojeto de pesquisa, contemplando: I) pressupostos teóricos e metodológicos, II) delimitação do campo de execução/*locus* de desenvolvimento do estudo, III) Sujeitos/beneficiários, IV) resultados/produtos esperados.

5. Cronograma de execução: Apresentar as etapas, períodos, procedimentos e instrumentos.

6. Referências: Apresentar os autores mencionados no anteprojeto de pesquisa.

Os anteprojeto de pesquisa devem conter um máximo de 10 (dez) páginas e seguir o padrão ABNT para formatação e citações.

ANEXO 8

BAREMA 3 - ETAPA DE ENTREVISTAS

Número da inscrição do(a) candidato(a): _____

Nome do(a) candidato(a): _____ Avaliador(a): _____

Itens avaliados		Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
A	Domínio sobre o anteprojeto.	2,50	
B	Aderência do anteprojeto à Área de Concentração do Programa.	2,00	
C	Conhecimento atualizado em Gestão e/ou Tecnologias no âmbito da Educação.	1,50	
D	A relação entre o objeto de estudo com sua perspectiva de atuação profissional.	2,00	
E	Demonstração de como o anteprojeto poderá gerar um produto ou um processo educacional.	2,00	
Total de pontos		10,00	

Parecer da entrevista: _____

RESULTADO FINAL

Fases do Processo Seletivo	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
2ª Etapa: Proposta de Trabalho e Currículo <i>Lattes</i>	10	
3ª Etapa: Entrevista	10	
MÉDIA FINAL	10	

Resultado Final: (Etapa II _____ X (peso 6) + 3ª Etapa _____ X (peso 4))/10 =

ANEXO 9

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº ____/2026, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação – GESTEC, da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus I*.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº, apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação - GESTEC contra resultado da etapa _____ (especificar a etapa) da Seleção 2027.1 para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é _____

_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Salvador, de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 10

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____, nacionalidade,
_____, estado civil, _____, portador(a) do RG nº
_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
domiciliado no endereço _____

_____ candidato(a) no processo seletivo para alunos regulares 2027.1 do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação - GESTEC, declaro para os devidos fins a minha total disponibilidade de tempo e carga horária para frequentar as atividades acadêmicas regulamentares do referido curso.

Por meio deste instrumento, firmo o compromisso de:

Frequência obrigatória: Comparecer assiduamente às aulas presenciais nos dias e horários estipulados pela coordenação do programa.

Dedicação extraclasse: Reservar tempo extraclasse necessário para estudos, pesquisas, orientações e desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso.

Cumprimento de prazos: Atender pontualmente a todas as convocações, prazos e exigências acadêmicas do GESTEC.

Realização das atividades complementares: Apresentar comprovação de realização das atividades complementares de proficiência em língua estrangeira realizada nos últimos cinco anos e produção científica em conformidade com o estabelecido no Regimento do Programa.

Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento da frequência mínima exigida ou a incompatibilidade de horários com as atividades presenciais, bem como o descumprimento dos demais deveres Regimentais, resultará no meu desligamento do Programa, conforme as normas institucionais vigentes.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e firmo o presente termo.

Salvador, de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)